

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 003/2026-IBVM/MATERIAIS

O **Instituto Boa Vista de Música**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 831, de 05 de dezembro de 2005, doravante denominado **IBVM**, inscrito no CNPJ 07.742.215/0001-27, sediado na Rua da Tangerineira, 411 – Praça Jorge Manoel da Silva, Bairro Caçari, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69307-550, torna público (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021) o **Presente Aviso de Contratação Direta** conforme a seguir:

ÓRGÃO/UNIDADE COMPRADORA:	INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Dispensa
AMPARO LEGAL:	Lei nº 14.133/2021, Art 75 II
TIPO:	Aviso de Contratação Direta
REGISTRO DE PREÇOS:	Sim
DATA DE DIVULGAÇÃO:	10 de abril de 2026
SITUAÇÃO:	Divulgada no Portal do IBVM
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:	15 de abril de 2026
DATA FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	17 de abril de 2026
OBJETO:	Aquisição de material de consumo

As informações sobre a contratação estão disponíveis no portal da instituição www.ibvmrr.org.br

As propostas deverão ser encaminhadas para a sede administrativa do IBVM, localizada na Rua da Tangerineira, 411 – Praça Jorge Manoel da Silva, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, CEP 69307-550, Telefone (95) 3625-5651 ou para o e-mail ibvmrr@ibvmrr.org.br, conforme prazo discriminado no quadro acima.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2026

Francisco Carlos Felício
Diretor Presidente

EDITAL SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2026-IBVM/MATERIAIS
DISPENSA Nº	003/2026-IBVM/MATERIAIS

O **INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA – IBVM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído pela Lei nº 831, de 05 de dezembro de 2005, com sede na Rua da Tangerineira nº 411, Praça Jorge Manoel da Silva, Bairro Caçari, Boa Vista – RR, CEP 69307-550, inscrito no CNPJ nº 07.742.215/0001-27, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **torna público o interesse em realizar contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à:

OBJETO: Aquisição de material de consumo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** anexo.

Eventuais interessados poderão apresentar **propostas adicionais**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da publicação desde aviso.

Será selecionada a proposta mais vantajosa para o IBVM, observados os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência.

1. DA DIVULGAÇÃO

Nos termos do **§3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, as contratações por dispensa prevista nos incisos I e II devem ser precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a finalidade de permitir a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

Este **Edital Simplificado**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.ibvmrr.org.br

2. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Data e hora de início para apresentação das propostas:

15 de abril de 2026 – 8h

Data e hora de limite para apresentação das propostas:

17 de abril de 2026 – 14h

As propostas poderão ser enviadas para o correio eletrônico:

e-mail: ibvmrr@ibvmrr.org.br

Entrega presencial: Sede Administrativa do Instituto Boa Vista de Música, localizada na Rua da Tangerineira, nº 411 – Praça Jorge Manoel da Silva – Bairro Caçari, Boa Vista-RR

Horário atendimento: de 08h às 14h, em dias úteis

No envio por e-mail, deverá constar obrigatoriamente no campo assunto:

PROPOSTA COMERCIAL – DISPENSA Nº 003/2026 – IBVM/MATERIAIS

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal, justifica-se a adoção do procedimento de **dispensa de licitação**, garantindo-se a observância dos princípios legais.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de: **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Após a seleção da proposta mais vantajosa, será solicitada à empresa vencedora a apresentação dos seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica:

- RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal:

- CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, com CNAE compatível com o objeto desta contratação.

O IBVM poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da regularidade da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

As obrigações da empresa contratada encontram-se descritas no Termo de Referência que integra o presente processo administrativo.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DO REAJUSTE

Não se aplica ao presente processo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Nota Fiscal ou Fatura**, devidamente atestada pelo setor responsável, mediante transferência ou ordem bancária para conta indicada pela contratada.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2026.

Francisco Carlos Felício
Diretor Presidente do IBVM